Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 13/06/19
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2224/19, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira aos romeiros da cidade de Caçu/GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte **LEI.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira aos romeiros da cidade de Caçu/GO, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao pagamento de despesas diversas para viagem até a cidade de Trindade/GO, onde participarão das festividades do "Divino Pai Eterno", a realizar-se no período de 27 de junho a 07 de julho.

§ 1º - O repasse do valor estipulado no "caput" deste artigo será realizado em uma única parcela, mediante Requerimento firmado pela representante e coordenadora do grupo – Srª Elaine Aparecida da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2994117 SSP-GO e do CPF-MF nº 556.339.351-87, residente e domiciliada na Rua José Reinaldo Vieira nº 449, Qd. 0, Lt. 0, Centro CEP nº 75813-000.

§ 2º - A Coordenadora mencionada no parágrafo anterior, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, à Secretaria de Finanças, sob pena de ficar obrigada a devolver a importância recebida, acrescida de encargos legais.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um micro-ônibus e seu respectivo motorista, para prestar socorro aos romeiros, correndo as despesas realizadas com o veículo e o servidor por conta do Município de Caçu/GO.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2019.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal